



PORTOSRIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO X

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ART. 81 DA LEI Nº 13.303/2016

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	REF.	N/A
VERIFICAÇÃO INICIAL				
<p>1. Os autos do Processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o Contrato original assinado pelas partes e eventuais Termos Aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa nº 02, de 01/04/2009 – AGU: <i>“OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.”</i></p> <p>2. Quanto à vigência, foi observada a Orientação Normativa nº 03, de 01/04/2009 – AGU: <i>“NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.”</i></p> <p>Contrato firmado em ____/____/____</p> <p>Vigência inicial ____/____/____</p> <p>Valor inicial do Contrato R\$: _____</p> <p>3. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos torne-a proibida de celebrar Contrato administrativo e alcance a PortosRio? São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>b) CNEP;</p> <p>c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaltransparencia.gov.br/ceis/);</p> <p>d) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);</p> <p>e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>f) Cadastro de Empresas Suspensas da PortosRio;</p> <p>g) CADIN.</p> <p>4. Trata-se de transação com partes relacionadas?</p>				
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA				
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA				
<p>1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato?</p> <p>2. Foi realizada pesquisa de mercado de acordo com os Anexos IV e IV-A ou apresentada a devida justificativa?</p>				

_ °TA
 _/ _/ _
 _ °TA
 _/ _/ _
 _ °TA
 _/ _/ _
 _ °TA
 _/ _/ _

SIM NÃO REF. OBS.

3. Há manifestação da CDRJ acerca da execução do Contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste?
4. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação?
Sendo, no mínimo:
 - a) Certidão Negativa de Débito Federal ou Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Falência (valores acima da Dispensa de licitação em razão do valor);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
5. Foi juntada cópia do documento de identidade do representante legal?
6. Foi realizada consulta à GERCON, informando sobre alguma demanda judicial entre a contratada e a PortosRio?
7. Há Reserva Orçamentária suficiente para o custeio das respectivas despesas?
8. Prorrogando Contrato fruto de Inexigibilidade de licitação, há nova certidão de exclusividade do serviço prestado?

**VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA
ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

SIM NÃO REF. OBS.

1. Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual?
2. Há justificativa da PortosRio que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos)?
3. A PortosRio observa o limite quantitativo e/ou qualitativo previsto no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016?
4. Sendo o objeto do Contrato a prestação de serviço ou a execução de obra, há orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo)? E a ART pertinente (art. 10 do Decreto nº 7.983/2013)?
5. Há comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa?
6. Há Contrato Social atualizado da Contratada, para fins de verificação da representação legal da empresa? Foi juntada cópia do documento de identidade do representante legal?
7. Foi realizada consulta à GERCON, informando sobre alguma demanda judicial entre a contratada e a PortosRio?
8. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação?
Sendo, no mínimo:
 - a) Certidão Negativa de Débito Federal ou Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Falência (valores acima da Dispensa de licitação em razão do valor);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
9. Há manifestação do Fiscal do Contrato acerca da execução do Contrato?
10. Há minuta de Termo Aditivo?

**VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA
REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

SIM NÃO REF. OBS.

1. O Contrato estabelece que o valor contratual pode ser reajustado e qual o índice aplicável?
2. O reajuste observa o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos?
3. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do reajuste?

**VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA
REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

SIM NÃO REF. OBS.

1. A reactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório ou no Contrato?
2. Foi solicitada a reactuação pela contratada mediante a demonstração analítica da variação dos custos do Contrato por meio de planilha?

3. Está atendido o requisito da anualidade, contado este da data do orçamento a que a proposta se referiu (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho) para os custos de mão de obra ou da data da proposta para os demais insumos?
- 3.1. No caso das repactuações subseqüentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação? (Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme Orientação Normativa nº 26, de 1º de abril de 2009, da AGU).
4. Consta nos autos do processo a Convenção Coletiva de Trabalho que comprova a majoração do salário normativo da categoria profissional empregada na execução dos serviços contratados?
5. A PortosRio observa no pedido de repactuação, a incidência de algum custo não previsto originariamente na proposta?
6. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente da repactuação?
7. Consta nos autos cópias das CTPS dos empregados da Contratada?
8. Conta dos autos consulta à GERCON, para informar sobre alguma demanda judicial entre a PortosRio e a Contratada?
9. Houve a formalização por meio de apostilamento?



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza, Gerente**, em 15/01/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7858821** e o código CRC **DDB42D60**.



Referência: Processo nº 50905.000214/2021-01



SEI nº 7858821

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br